

Ofício UAI nº 02/2023

Maceió, 28 de abril de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

Fernando Tourinho de Omena Souza

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Nesta

Assunto: **Encaminhamento do Plano de Auditoria de Longo Prazo (Quadriênio 2023-2026)**

No intuito de dar efetividade aos termos da Resolução CNJ nº 309/2020, que aprovou as diretrizes técnicas das atividades inerentes à Auditoria Interna do Poder Judiciário, impõe-se a apresentação do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, destinado às prioridades da auditoria para o próximo quadriênio, alinhado aos objetivos e metas institucionais deste Egrégio Tribunal.

Nesse sentido, o PALP tem como objetivo definir, orientar e planejar as ações a serem desenvolvidas pela Unidade de Auditoria Interna durante os quatro anos de sua vigência, contendo as áreas ou temas auditáveis em sentido amplo, bem como os objetivos das avaliações de cada área ou tema, priorizando sua atuação preventiva e o atendimento dos padrões e diretrizes referenciados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Conselho Nacional de Justiça e Órgãos de Controle Externo.

Ressalte-se, por oportuno, que a apresentação do PALP fora do prazo previsto no art. 32, §1º, inciso I, da Resolução nº 309/2020, dá-se em razão de a Unidade de Auditoria Interna ter sido instituída em 15/07/2022, por meio da Lei nº 8.716/2022, o que culminou na necessidade de estruturação do setor, anteriormente vinculado à Diretoria Adjunta de Controle Interno, e desenvolvimento das atividades inerentes ao setor.

Dessa forma, **submeto o presente PALP à elevada consideração de Vossa Excelência**, com lastro no art. 32, §1º, inciso I, da Resolução nº 309/2020, do CNJ, e no art. 23, §1º, inciso I, do Ato Normativo TJAL nº 24/2020, que instituiu "o Estatuto de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado de Alagoas", **para fins** de aprovação e posterior disponibilização na página do Tribunal de Justiça de Alagoas¹.

Respeitosamente,

RAFAEL
FEITOSA D
ALMEIDA:88139
2

Assinado de forma
digital por RAFAEL
FEITOSA D
ALMEIDA:881392
Dados: 2023.04.28
15:58:12 -03'00'

Rafael Feitosa d'Almeida
Auditor-Geral do TJAL

¹ No link da auditoria interna: <https://www.tjal.jus.br/?pag=AuditoriaInterna/AuditoriaInterna>

PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO – PALP

Quadriênio 2023-2026

Unidade de Auditoria Interna



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO – PALP

Quadriênio 2023-2026

**Maceió
2023**

Cúpula Diretiva - Gestão 2023/2024

Presidente

Des. Fernando Tourinho de Omena Souza

Vice-presidente

Des. Orlando Rocha Filho

Corregedor-Geral da Justiça

Des. Domingos de Araújo Lima Neto

Unidade de Auditoria Interna (UAI)

Auditor-Geral

Rafael Feitosa d'Almeida

Coordenação de Auditoria de Licitações, Contratos e Convênios

Sandra Maria Fontan Silva Porto

Coordenação de Auditoria de Pessoal e Gestão Organizacional

Leyde Janne Soares Marques Lobo

Coordenação de Auditoria de Contabilidade, Finanças e Patrimônio

Paulo Vitório Cavalcante Filho

Equipe de Apoio

Aretha Rodrigues Schulz Tenorio – Técnica Judiciária

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Nacional de Justiça, no exercício do seu dever constitucional de controle da atuação administrativa do Poder Judiciário, mediante a prática de atos regulamentares, estabeleceu, por meio da Resolução nº 309/2020, que o planejamento das auditorias seria composto pelas fases de **elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP**, do Plano Anual de Auditoria – PAA e do planejamento dos trabalhos de cada auditoria (art. 31 da Res. CNJ nº 309/2020).

O Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, tendo por horizonte as prioridades da auditoria para o próximo quadriênio, revela-se como um instrumento orientativo relevante para a Unidade de Auditoria, fornecendo diretrizes para a avaliação contínua de diversas áreas da gestão administrativa, reduzindo a omissão de análises de processos que apresentem nível de risco considerado alto ou extremo, tudo isso alinhado aos objetivos e metas institucionais do Tribunal de Justiça de Alagoas.

Caracterizado como uma ferramenta importante para o planejamento, o PALP tem por escopo evidenciar as áreas ou temas que serão cobertos pela ação de auditoria no próximo quadriênio, sem prejuízo dos padrões de trabalho, critérios para definição de equipes e detalhamento de ações e escopos, que farão parte do Plano Anual elaborado pela Unidade de Auditoria Interna (PAA), com a aprovação da Presidência do TJAL para cada exercício.

Nesses termos, considerando que 2022 é o último ano de vigência do atual PALP, e tendo em vista a necessidade de diretrizes direcionadas aos Planos Anuais de Auditoria (PAA) dos próximos anos, tem-se por imperiosa a apresentação do Plano de Auditoria de Longo Prazo para o período de 2023-2026.

1. OBJETIVO

O PALP tem como objetivos gerais definir, orientar e planejar as ações de auditoria a serem desenvolvidas pelas Unidades de Auditoria Interna de cada Tribunal, devendo conter, no mínimo, as áreas ou temas auditáveis em sentido amplo e os objetivos das avaliações que recaem sobre eles, conforme o prevê o art. 35 da Resolução CNJ nº 309/2020.

Especificamente, destina-se a nortear os principais assuntos que serão examinados nos 04 (quatro) anos seguintes, de forma a assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, além de proporcionar apoio direto à alta Administração.

2. BASE METODOLÓGICA

A Resolução CNJ nº 309/2020 dispõe que a unidade de auditoria deve estabelecer o seu PALP, com vigência de quatro anos, preferencialmente baseado em riscos, para determinar as prioridades da auditoria de forma consistente com os objetivos e metas institucionais.

Assim, o Ato Normativo TJAL nº 23/2020, orienta que a metodologia baseada em riscos será considerada quando da elaboração dos planos relacionados à temática, permitindo a priorização de operações, processos e projetos que serão submetidos à auditoria interna.

Partindo-se dessas premissas, algumas etapas foram percorridas para a construção do PALP 2023-2026:

- 1ª) definição do universo de auditoria;
- 2ª) avaliação dos objetos de auditoria;
- 3ª) classificação e seleção dos objetos de auditoria.

2.1 Definição do Universo de Auditoria

O universo de auditoria pode ser entendido como o mapa de **todos os aspectos da organização sujeitos a ações de auditoria**, podendo ser representado por unidades, subunidades, macroprocesso, processo de trabalho, processo administrativo ou fatores que importem em risco ao alcance dos objetivos estratégicos, operacionais, financeiros ou de conformidade da organização.

Partindo-se desse pressuposto, a Unidade de Auditoria Interna – UAI identificou um conjunto de objetos que justifica ações de auditoria e fiscalização, por conseguinte, sujeito às avaliações e consultorias durante o quadriênio 2023-2026.

A definição desse universo levou em consideração a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, que representa os macrodesafios que devem ser alcançados durante esse interstício; o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário de Alagoas nesse sexênio; o histórico de auditorias realizadas, de modo a evitar, neste caso, a realização de atividades semelhantes, e as demandas resultantes do TCE/AL e do Conselho Nacional de Justiça.

Somem-se a isso as atividades obrigatórias, como a Ação Coordenada prevista pelo CNJ para o ano de 2023, bem assim, aquelas transferidas dos planos anteriores, reportadas funcionalmente ao órgão colegiado por meio do Relatório Anual de Auditoria.

2.2 Avaliação dos objetos de auditoria

A avaliação dos objetos de auditoria foi dividida em duas etapas distintas:

1ª Etapa: Constitui a identificação dos eventos, que consistem em incidentes ou ocorrências originadas a partir de fontes internas ou externas que afetem a

implementação da estratégia ou a realização dos objetivos. Esses eventos podem representar os riscos, suas causas e consequências ou oportunidades de melhoria em todo o universo selecionado.

2ª Etapa: A partir da identificação dos eventos é procedida a valoração desses eventos, consoante as perspectivas do *impacto x probabilidade*, inferindo-se assim o nível de risco que evidenciará as áreas que serão objeto da auditoria.

a) O **impacto** que recai sobre a organização é o "efeito da ocorrência do evento nos objetivos", o qual foi avaliado de acordo com os seguintes fatores de análise:

Impacto - Fatores para Análise						
Orientações para atribuição de pesos	Estratégico-Operacional					Econômico-Financeiro
	Esforço de Gestão	Regulação	Reputação	Negócios/Serviços à Sociedade	Intervenção Hierárquica	Orçamentário
	15%	17%	12%	18%	13%	25%
	Evento com potencial para levar o negócio ou serviço ao colapso	Determina interrupção das atividades	Com destaque na mídia nacional e internacional, podendo atingir os objetivos estratégicos e a missão	Prejudica o alcance da missão do Tribunal	Exigiria a intervenção do Presidente do Tribunal	> = 25%
	Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado	Determina ações de caráter pecuniários (multas)	Com algum destaque na mídia nacional, provocando exposição significativa	Prejudica o alcance da missão da Unidade	Exigiria a intervenção do Secretário	> = 10% < 25%
	Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais	Determina ações de caráter corretivo	Pode chegar à mídia provocando a exposição por um curto período de tempo	Prejudica o alcance dos objetivos estratégicos	Exigiria a intervenção do Diretor	> = 3% < 10%
	Evento cujas consequências podem ser absorvidas, mas carecem de esforço da gestão para minimizar o impacto	Determina ações de caráter orientativo	Tende a limitar-se às partes envolvidas	Prejudica o alcance das metas do processo	Exigiria a intervenção do Coordenador	> = 1% < 3%
	Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais	Pouco ou nenhum impacto	Impacto apenas interno / sem impacto	Pouco ou nenhum impacto nas metas	Seria alcançada no funcionamento normal da atividade	< 1%
						100%
						5-Catastrófico
						4-Grande
						3-Moderado
						2-Pequeno
						1-Insignificante

b) A **probabilidade** é a "possibilidade de ocorrência do evento", aferida com base nos seguintes critérios:

Probabilidade					
Aspectos Avaliativos	Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais	Evento pode ocorrer em algum momento	Evento deve ocorrer em algum momento	Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias	Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias
Frequência Observada/Esperada	Muito baixa (< 10%)	Baixa (>=10% <= 30%)	Média (>=30% <= 50%)	Alta (>=50% <= 90%)	Muito alta (>90%)
Peso	1	2	3	4	5

Por fim, concluiu-se pelo **nível de risco**, com suporte na Matriz de Risco (impacto x probabilidade) e na Tabela de Diretrizes para a Prevenção do Risco.

Impacto	5	5	10	15	20	25
	4	4	8	12	16	20
	3	3	6	9	12	15
	2	2	4	6	8	10
	1	1	2	3	4	5
		1	2	3	4	5
Probabilidade						

Nível de Risco			
De	Até	Limite de Exposição	Diretriz para resposta
1	2	Baixo	Nível de risco adequado: Os riscos contidos nesta faixa podem ser aceitos por esta rem dentro do apetite a riscos da instituição.
3	10	Médio	Nível de risco aceitável: Os riscos contidos na faixa amarela estão dentro do apetite a riscos da instituição, mas visando a manter o nível de risco, devem ser monitorados e os controles existentes, revistos.
12	16	Alto	Nível de risco inaceitável: Os riscos compreendidos na faixa laranja são inaceitáveis e devem monitorados e tratados no prazo definido pelo Gestor do Risco. O adiamento do seu tratamento pode ocorrer exclusivamente sob justificativa do Diretor do De partamento ou cargo equivalente.
20	25	Extremo	Nível de risco inaceitável: Os riscos contidos nesta faixa estão acima do limite de exposição e serão prioridade absoluta. O adiamento do seu tratamento pode ocorrer exclusivamente sob justificativa do Diretor do Departamento ou cargo equivalente e com autorização do Presidente do Tribunal

2.3 Classificação e seleção dos objetos de auditoria

Após a etapa de avaliação, os objetos de auditoria são classificados e selecionados, resultando no rol de áreas e temas prioritários que passa a integrar o presente PALP.

3. ÁREAS E TEMAS AUDITÁVEIS NO QUADRIÊNIO

As ações propostas para o período de 2023-2026 foram programadas considerando, além dos fatores anteriormente expostos, as necessidades para a atuação da UAI, sua estrutura e o número de servidores disponíveis.

As atividades de auditoria serão realizadas por equipes de trabalho a serem designadas pelo dirigente da unidade, composta pelos servidores lotados na UAI, de acordo com a sua formação acadêmica e conhecimento da área auditada.

As áreas e temas prioritários e auditáveis **possuem sua descrição em sentido amplo**, considerando que o detalhamento pormenorizado nos Planos Anuais de Auditoria que se sucederão, os quais conterão as especificidades necessárias à realização de cada uma das atividades.

De acordo com a Resolução CNJ nº 309/2020, o planejamento da Unidade de Auditoria Interna deve ser flexível, considerando a possibilidade de mudanças no contexto organizacional, a exemplo de alterações no planejamento estratégico, revisão dos objetivos, alterações significativas nas áreas de maior risco ou mesmo alterações de condições externas.

Pelo exposto, tem-se como possíveis **áreas ou temas auditáveis** para o próximo quadriênio:

Área ou Tema	Objetivo
• Acessibilidade física no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.	Avaliar o grau de acessibilidade física das instalações do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
• Contabilidade e Finanças	Avaliar o cumprimento das recomendações acolhidas pelo Pleno do Tribunal no Relatório Final de Auditoria
• Controles financeiros de Restos a Pagar (RP)	Avaliar os controles internos da gestão dos restos a pagar (RP), com foco na eficiência alocativa de recursos públicos.
• Controles Internos da folha de pagamento	Avaliar a regularidade e a eficácia dos controles internos adotados na gestão da folha de pagamento.
• Controles Internos do Processo de Trabalho de Gestão de Patrimônio	Avaliar os controles internos, em nível de atividade, instituídos no processo de trabalho Gestão de Patrimônio objetivando verificar sua eficácia frente aos riscos existentes.
• Disponibilidade de sucessores qualificados	Avaliar se há uma política de sucessão, se são identificadas as ocupações críticas, elaborado um plano de sucessão para elas e se são treinados servidores para ocupação dessas posições.
• Gestão da frota automotiva do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.	Avaliar os controles internos da gestão da frota automotiva do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, incluindo aqueles implementados para o gerenciamento das despesas decorrentes de manutenção preventiva e corretiva.
• Gestão do cadastro de imóveis do Poder Judiciário.	Avaliar a existência de controles cadastrais dos imóveis de propriedade do Poder Judiciário, bem como aqueles utilizados mediante locação ou cessão.
• Inventário de Riscos	Avaliar, em nível institucional, o levantamento de riscos realizado pelas unidades administrativas e a(s) respectiva(s) matriz(es) de riscos.



• Política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.	Avaliar o cumprimento das diretrizes da Resolução CNJ nº 400/2021.
• Políticas de desenvolvimento e capacitação de pessoal	Avaliar a eficiência e os controles da política de desenvolvimento e capacitação de pessoal.
• Políticas, diretrizes e normas de governança institucional das contratações públicas.	Avaliar se o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas implementou mecanismos e instrumentos de governança nas contratações públicas em suas estruturas administrativas, em consonância com o disposto na Resolução CNJ nº 347/2020 e em alinhamento com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário.
• Políticas, diretrizes e normas relativas à privacidade dos dados das pessoas físicas no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Alagoas	Avaliar o cumprimento das diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), conforme Recomendação CNJ nº 73/2020
• Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do do Estado de Alagoas.	Avaliar o processo "Prestação de Contas Anual ao TCE/AL" do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e Fundos Especiais (FUNDESMAL e FUNJURIS).
• Processo de concessão de aposentadoria	Avaliar os controles internos estabelecidos no processo de trabalho de concessão de aposentadoria.
• Processo de contratação de capacitações pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.	Avaliar se as contratações de capacitações realizadas atende aos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.
• Processo de trabalho de avaliação periódica de desempenho	Avaliar se o processo de trabalho de avaliação de desempenho proporciona o aprimoramento dos servidores e, por consequência, o atingimento dos objetivos estratégicos do TJAL.
• Processos de pagamento de despesas referentes às aquisições de bens de consumo e serviços realizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.	Avaliar a regularidade e a legalidade dos processos de pagamento de despesas referentes às aquisições de bens de consumo e serviços realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
• Programa de Governança Institucional do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.	Avaliar a eficácia a partir do nível de integração das práticas de Governança Institucional no Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
• Transparência Institucional	Avaliar se a disponibilização de informações no Portal do Tribunal de Justiça atende aos requisitos legais e de boas práticas de transparência pública, incluindo linguagem de clara e de fácil compreensão ao público em geral.

Importante destacar que, tal como disposto nos artigos 56 e 57 da Resolução CNJ nº 309/2020, as auditorias concluídas devem ser devidamente monitoradas quanto ao cumprimento de suas recomendações, que consiste no acompanhamento das providências adotadas pelo titular da unidade auditada em relação às recomendações constantes do relatório final.

Salienta-se, por fim, que serão priorizadas ações preventivas que visem ao aumento da transparência e a avaliação da efetividade e eficiência dos controles internos administrativos afetos às atividades desenvolvidas pelas unidades gestoras, que possam proporcionar aprimoramento de rotinas e melhorias de resultados quanto à aplicação de recursos, além da diminuição de riscos da ocorrência de erros ou desvios na execução dos processos avaliados.

4. NORMAS REGULAMENTARES

Diante imposição normativa, serão objeto de auditoria, no quadriênio 2023-2026, as atividades específicas de caráter obrigatório, conforme detalhamento abaixo:

Tabela 1: Auditorias e ações de controle de caráter obrigatório

AÇÃO DE CONTROLE	DISPOSITIVO LEGAL
Fiscalizar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e assinar o Relatório de Gestão Fiscal publicado quadrimestralmente.	Art. 54 e 59 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF
Emitir Certificado de Auditoria sobre prestação de contas dos ordenadores de despesa do Poder Judiciário.	Instrução Normativa TCE/AL nº 001/2016

5. PROCESSO DE CONTAS ANUAL

Outro fator utilizado como parâmetro para definição das áreas de atuação é a observância dos pontos de controle insertos na Instrução Normativa nº 01/2016 do Tribunal de Contas Estadual – TCE/AL, bem como na Resolução CNJ nº 215/2015, que dispõem sobre a prestação de contas anual, sendo as ações de controle mais relevantes aquelas relativas à avaliação da gestão fiscal, financeira, orçamentária e patrimonial; dos limites constitucionais e legais e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e da gestão de pessoas.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste Plano de Auditoria de Longo Prazo foram elencados temas e áreas que poderão ser submetidos a auditorias no decorrer dos próximos quatro anos, tencionadas a agregar valor ao Poder Judiciário do Estado de Alagoas, auxiliando a administração a atingir com excelência seus objetivos.

As ações de auditoria interna desenvolvidas pela UAI fornecem ao gestor uma série de informações e instrumentos para a tomada de decisões, colaborando para a melhor utilização dos recursos institucionais e para a prevenção de ilegalidades e irregularidades.

Por oportuno, reiteramos que este PALP encontra-se alinhado ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário Estado de Alagoas, podendo ser alterado, desde que devidamente justificado, por iniciativa da Presidência deste Tribunal ou do responsável pela Unidade de Auditoria Interna sempre que houver a necessidade de adequação à nova realidade da Administração e em atendimento as diretrizes dos órgãos de controle externo, quais sejam, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Por fim, após a elevada apreciação e aprovação pela Presidência desta Corte de Justiça, o presente plano será encaminhado aos gestores deste Tribunal para ciência e divulgado na página eletrônica da instituição na internet.

Maceió, 28 de abril de 2023.

RAFAEL
FEITOSA D
ALMEIDA:881392
1392

Assinado de forma
digital por RAFAEL
FEITOSA D
ALMEIDA:881392
Dados: 2023.04.28
15:39:42 -03'00'

Rafael Feitosa d'Almeida
Auditor-Geral



Devedor : Município de São Sebastião.
Procurador : Ricardo Jorge Pacheco Melo (OAB: 13535/AL).
Advogado : Fernando Antônio Jambo Muniz Falcão (OAB: 5589/AL).
Advogado : Gustavo Ferreira Gomes (OAB: 5865/AL).
Advogado : Savio Lúcio Azevedo Martins (OAB: 5074/AL).

ATO ORDINATÓRIO (Resolução TJ-AL nº 4/2013) De ordem, visando a liberação dos valores devidos, conforme despacho exarado nos autos em epígrafe, vinculado ao ente devedor, ficando as partes credora e devedora intimadas, para, querendo, nos termos do art. 33 e seus parágrafos da Resolução TJ/AL nº 17/2020, se manifestarem no prazo de 5 (cinco) dias acerca dos cálculos de atualizações dos valores e possíveis retenções de contribuição previdenciária e Imposto de Renda Retido na Fonte, cujos cálculos foram juntados aos autos. Nesse contexto, solicitamos, que, no mesmo prazo, se acaso não tenha sido informado, sejam apresentados os dados bancários dos credores, ressaltando que tais dados bancários devem ser de titularidade dos credores/beneficiários, podendo ser conta poupança ou corrente. Frise-se, que, em não havendo dados bancários informados nos autos o valor devido será mantido caucionado até ulterior deliberação. Maceió, 4 de maio de 2023. EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA E MENDES Diretor Adjunto de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Maceió, 4 de maio de 2023

Direção Geral

A Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determinou a composição das seguintes publicações:

Processo nº 2023/2339

Requerente: RAFAEL FEITOSA D'ALMEIDA

Assunto: Plano de Auditoria de Longo Prazo (quadriênio 2023 – 2026)

DECISÃO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Auditor-Geral, Rafael Feitosa D'almeida, apresentando para apreciação, considerações e aprovação o "Plano de Auditoria de Longo Prazo (quadriênio 2023 – 2026)" onde constam às prioridades da auditoria para o próximo quadriênio, alinhado aos objetivos e metas institucionais, em harmonia com as estratégias e objetivos do Tribunal de Justiça de Alagoas, nos moldes previstos na Resolução CNJ N.º 309/2020.

Aprovo o Plano de Auditoria de Longo Prazo (quadriênio 2023 – 2026), apresentado pela Unidade de Auditoria Interna, de acordo com o disposto no art. 32, §1º, inciso I, da Resolução 24/2020, ao passo que determino o início dos trabalhos, visando que a sua execução atinja os benefícios estimados.

À Direção-Geral, para publicação.

Após, à DIATI, para disponibilização do Plano de Auditoria de Longo Prazo (quadriênio 2023 – 2026) no site deste Tribunal.

Por fim, à Unidade de Auditoria Interna, para ciência e posterior arquivamento.

Maceió, 04 de maio de 2023.

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Processo nº 2022/19159

Requerente: MIRALINDA ROCHA LOBO MOTA

Assunto: Pagamento de diferença do terço constitucional de férias - Data Base de 2022

DECISÃO

Trata-se de pedido formulado pela servidora Miralinda Rocha Lobo Mota, ocupante do cargo de Analista Judiciário, lotada no CEJUSC, pleiteando o pagamento da diferença do terço constitucional de férias após correção realizada na Data Base de 2022, em vista que pese o terço constitucional tenha sido pago em dezembro de 2021, se referiu às férias gozadas em janeiro de 2022.

Nos termos do Parecer PRJ 2 nº 182/2023 (ID 1743296) e do Despacho GPAPJ nº 332/2023 (ID 1743654), ambos da Procuradoria Administrativa do Poder Judiciário, defiro o pedido, para autorizar o pagamento da diferença do adicional (terço) de férias pertinentes ao descanso gozado em janeiro de 2022, pago antecipadamente em dezembro de 2021, tendo em vista o reajuste da data base, nos moldes da planilha de cálculo apresentada pelo DEFIP (ID 1739748).

Ao Departamento Financeiro de Pessoal – DEFIP, para as providências necessárias.

Após, à Diretoria-Adjunta de Contabilidade e Finanças – DICONF, para baixa do valor reservado (ID 1748268).

Por fim, à Diretoria-Adjunta de Gestão de Pessoas – DAGP, para anotações e arquivamento.

Publique-se.

Maceió, 03 de maio de 2023.

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça